



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1844, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.032.409/0001-83, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 05(cinco) parcelas mensais.

§1º - O repasse tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para aquisição de um trator agrícola através da Associação Comunitária destinado a atender aos associados e à comunidade em geral.

§2º - A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

§3º - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	30.000,00
Unidade	06	Secretaria Municipal de Agricultura	30.000,00
Subunidade	01	Agricultura	30.000,00
Função	23	Comércio e serviços	30.000,00
Sub-Função	691	Promoção Comercial	30.000,00
Programa	0102	Agricultura e Pecuária	30.000,00
Projeto	10183	Fomento a Cooperativas Produtivas	30.000,00
Categoria	3	Correntes	30.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	30.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Instituições sem fins lucrativos	30.000,00
Elemento	41	Contribuições	30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 29 de março de 2010.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal